



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **FÁTIMA BEZERRA**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, DE 12 DE MAIO DE 2016

EMENDA Nº – SUPRESSIVA

Suprima-se, do texto proposto pela Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, o inciso V do art. 1º, o inciso III do art. 2º, o inciso V do art. 4º, o inciso VI do art. 6º, o inciso VI do art. 7º, o inciso III do art. 8º e as alíneas **h**, **i** e **j**, do inciso IV do art. 27 nos termos da redação proposta pelo art. 12 da Medida Provisória nº 726, mantendo-se os dispositivos referentes ao Ministério da Cultura e ao Ministério da Educação, constantes dos incisos VI e X do art. 25, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, nos termos vigentes até a edição da Medida Provisória nº 726.

JUSTIFICAÇÃO

As alterações referentes aos arts. 1º, 2º, 4º, 6º, 7º, 8º, da MP 726/2016, com relação à fusão dos Ministérios da Educação e da Cultura, tem como objetivo suprimir a transformação da organização desses ministérios, ao mesmo tempo que se propõe a manter suas formas anteriores ao que dispõe a MP 726/2016 em discussão, conforme a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Essa emenda supressiva tem o objetivo central de ressaltar a indiscutível necessidade de manterem-se as conquistas nas áreas da educação e da cultura, refutando as mudanças trazidas pela MP 726/2016 com relação à



SF/16687.45937-97



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **FÁTIMA BEZERRA**

fusão dos Ministérios da Educação e da Cultura, e, assim, deixar evidente a pertinência de que sejam desenvolvidas as políticas públicas de Estado nas duas áreas, com os dois ministérios mantendo suas estruturas autônomas, para que assim construam, com sucesso, o itinerário político e social que têm a cumprir.

A criação do Ministério da Cultura como órgão autônomo remonta a 1985, e tal retrocesso colocaria em risco uma série de conquistas relativas à produção cultural e proteção dos bens culturais materiais e imateriais do Brasil.

Igualmente, a diversidade cultural brasileira tem sido valorizada pelo Ministério da Cultura. Rebaixar o status do órgão, ou submetê-lo a outra área do conhecimento significaria ignorar os gigantescos avanços conquistados nos últimos anos.

Nesses termos, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, de maio de 2016.

Senadora **FÁTIMA BEZERRA**
PT – RN



SF/16687.45937-97